



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2023

ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 02 DE ABRIL DE 2008, A QUAL REGULAMENTA O ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O § 3º, do Art. 23 da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

“§ 3º A promoção na carreira do cargo de Assistente Jurídico dar-se-á nos prazos estabelecidos no Anexo III desta Lei Complementar, sendo automática a partir do momento em que cumprido o prazo para a aquisição do direito, independente de prévio pedido do servidor, gerando efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês subsequente.”

Art. 2º Ficam acrescentados os §§ 4º e 5º no Art. 23 da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

§ 4º O Assistente Jurídico que possuir curso em nível de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu nas áreas de atuação afins da respectiva carreira, farão jus a adicional de especialização, devido à ordem de 10% (dez por cento) sobre o vencimento fixo, concedido uma única vez e não sendo este percentual cumulativo quando possuir mais de um curso.

§ 5º As vantagens de caráter pessoal integrarão a remuneração para fins previdenciários.”

Art. 3º O Anexo III da Lei Complementar nº 131, de 02 de abril de 2008, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º As despesas de execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de fevereiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



de 2023.

Prefeitura de Itajaí, 31 de janeiro de 2023.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 001/2023

Exmo. Sr.
Ver. **MARCELO WERNER**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo acrescer e alterar dispositivo na Lei Complementar nº 131, de 02 de dezembro de 2008, a qual REGULAMENTA O ART. 53 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE A ORGANIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pretende-se com o presente alterar a estrutura remuneratória do cargo de provimento efetivo de Assistente Jurídico da Procuradoria-Geral do Município.

Em 1º de fevereiro de 2019 com a extinção dos cargos em comissão de Assessores Jurídicos de diversas Secretarias as responsabilidades e atividades jurídicas até então desenvolvidas pelos Assessores Jurídicos ocupantes de cargos comissionados, passaram a ser da Procuradoria-Geral, nos termos da Lei Orgânica.

Além da centralização da assessoria jurídica do Município na PGM, também a modernização do Sistema Judiciário, em todas as suas esferas, com a implantação de sistemas eletrônicos e de unidades especializadas que refletiram em maior rapidez no andamento dos processos judiciais, resultaram no aumento significativo na demanda de trabalho da Procuradoria.

Para fazer frente a essa nova realidade foi contratado em janeiro de 2021 o sistema denominado “Sistema de Gestão e Automação da Justiça para Procuradorias Municipais – SAJ Procuradorias”, englobando Execução Fiscal, Contencioso Judicial, Consultivo Administrativo, controle de publicações e apoio à Gestão através de uma plataforma de dados com indicadores relativos aos processos geridos.

Nesse contexto, a criação do cargo efetivo de Assistente Jurídico tem se mostrado uma das decisões mais acertadas da gestão. Além disso, o Concurso Público para o provimento das vagas do cargo teve sucesso ao atrair pessoas tecnicamente capacitadas e com uma visão moderna do serviço público, o que inclui senso de autorresponsabilidade, proatividade e busca constante por aperfeiçoamento das rotinas de trabalho.

Isso tem feito com que o desempenho das atribuições do cargo pelos servidores concursados promova, entre outros aspectos: o atendimento à necessidade de assistência especializada e de qualidade ao trabalho dos Procuradores do Município; a maior integração com os demais órgãos do Município e; a adequada utilização dos sistemas automatizados de gestão dos processos judiciais, fazendo frente às novas rotinas implantadas pelo Poder Judiciário.

O cargo de Assistente Jurídico, e os servidores ocupantes, são hoje parte fundamental da estrutura de pessoas, para o funcionamento adequado da Procuradoria-Geral do Município de Itajaí. Não por acaso nos últimos tempos o Município tem sido vitorioso em uma série de ações judiciais, muitas delas com teses que se sobressaíram ao entendimento jurídico até então dominante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



Porém, a carreira do cargo de Assistente Jurídico, apesar de todos os benefícios alcançados, acabou por se revelar em descompasso com as demais carreiras do Município de Itajaí, em especial quanto à evolução na carreira ao longo do tempo.

Nesse aspecto, retenção de talentos, é preciso estabelecer uma carreira atrativa aos servidores. Para isso, além da carreira em si, faz-se necessário o estabelecimento de incentivos remuneratórios relacionados à avaliação de desempenho de servidores, ao aperfeiçoamento funcional e à assunção de responsabilidades além das atribuições do cargo que, somados ao tempo de serviço, permitam aos servidores obter melhorias remuneratórias condizentes com a evolução na carreira, com a formação profissional e desempenho funcional de cada servidor.

Nesse sentido, foi desenvolvido no âmbito da Procuradoria-Geral do Município um amplo estudo que resultou no presente Projeto de Lei Complementar.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Complementar para apreciação por esta Casa Legislativa.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município